DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº. 3.247

Projeto de Lei nº. 19/24
Autoria: Executivo

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02		**PODER EXECUTIVO**	**Valor R$**
02.04		**SERVIÇOS URBANOS**	
02.04.12		**SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA**	
	Fonte 05	15.452.1501.1015.0000	
100.134	F. 578	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140.000,00
		Construção e/ou Reforma de Praças e Parques	
		TOTAL	**140.00,00**

ARTIGO 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02		**PODER EXECUTIVO**	**Valor R$**
02.04		**SERVIÇOS URBANOS**	
02.04.11		**PLANEJAMENTO E OBRAS**	
	Fonte 02	15.451.1502.1014.0000	
100.102	F. 236	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	-89.000,00
02.04.12		**SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA**	
	Fonte 02	15.452.1501.1015.0000	
100.102	F. 255	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	-20.000,00
	Fonte 05	15.452.1501.1015.0000	
100.101	F. 256	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	-31.000,00
TOTAL			**-140.000,00**

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, 08 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE _____/_____/_____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº. 3.246

Projeto de Lei nº. 18/24
Autoria: Executivo

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02		**PODER EXECUTIVO**	**Valor R$**
02.11		**SERVIÇO MUNIC. DE SANEAMENTO BÁSICO**	
02.11.12		**SISTEMA ESGOTO**	
	Fonte 05	17.512.1701.1056.0000	
100.132	F. 577	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	200.000,00
		Instalação de Fossas Sépticas - Biodigestores	
		TOTAL	**200.00,00**

ARTIGO 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02		**PODER EXECUTIVO**	**Valor R$**
02.04		**SERVIÇOS URBANOS**	
02.04.11		**PLANEJAMENTO E OBRAS**	
	Fonte 05	15.451.1502.1014.0000	
100.101	F. 237	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	-200.000,00
TOTAL			**-200.000,00**

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, 08 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE ___/___/___.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria